



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

### **Aditivo - OVG**

### **1º TA - 119/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO CPS-CF Nº 051/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E LG INFORMÁTICA S/A**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada pela Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG n.º xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF n.º xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º x344.xxx, SSP/GO, inscrito no CPF n.º xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LG INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-600, representada por seus procuradores: **Ícaro Felipe Borges Sena**, brasileiro, casado, Diretor Vice Presidente de Operações, portador do RG no xx.846xx SPTC/GO, inscrito no CPF sob no xxx.047.111-xx e **Rogério Davi Faria da Silva**, brasileiro, casado, Diretor de Sucesso do Cliente, portador do RG no xx.043xx DGPC/GO, inscrito no CPF sob no xxx.398.031-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 051/2024, conforme Processo SEI nº 202400058004226, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 051/2024 (64735710), constitui objeto do presente instrumento, aditar a tabela da "Cláusula Primeira - do Objeto", bem como caput da "Cláusula Quarta - do Valor do Contrato" e caput da "Cláusula Sexta - da Vigência", visando o reajuste pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses, de 5,23%, sobre o valor total do contrato, passando o valor da mensalidade dos softwares de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para R\$ 7.155,65 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o valor total para as licenças sazonais (sob demanda) passando de até R\$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais) para até R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais), o valor referente a visitas técnicas passando de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R\$ 242,03 (duzentos e quarenta e dois reais e três centavos), e o valor total do contrato de até R\$ 228.824,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais) para até R\$ 235.560,80 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), incluindo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a licença/cessão de direito de uso do Sistema, conforme aceite da empresa Contratada (78622175);

Considerando o Despacho nº 641/2025/OVG/GAP (78258007), o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 1055/2024/OVG/DIAF (63950749), em que a Diretoria Administrativa e Financeira provisionou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando que o valor referente aos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do ajuste originário diz respeito a licença/cessão de direito de uso, implantação, migração, serviço de hospedagem, administração de infraestrutura, manutenção, suporte, treinamento e atualização tecnológica para a transição do Sistema de Folha de Pagamento FPW e seus módulos, pago de uma única vez no ajuste originário;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 466/2025 (79115951).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Conforme descrito acima, ficam modificadas a tabela da "Cláusula Primeira - do Objeto", bem como caput da "Cláusula Quarta - do Valor do Contrato" e caput da "Cláusula Sexta - da Vigência", visando o reajuste de 5,23%, passando tais dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

LICENÇA / CESSÃO DE DIREITO DE USO / MIGRAÇÃO / TREINAMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR (R\$)
Gen.te Recebe - Folha de Pagamento Nuvem	1.000	78.646,00
Gen.te Agrega - Autoatendimento e Mobile	1.000	2.374,00
Gen.te Monitora - Ponto Nuvem	1.000	11.825,00
Gen.te Monitora - REP Nuvem	1.000	1.180,00
Interface Financeira	1.000	2.460,00
Gen.te Flui - Workflow Férias	1.000	3.515,00
VALOR TOTAL		100.000,00

MANUTENÇÃO MENSAL / ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA / SERVIÇO DE HOSPEDAGEM / ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA / SUPORTE	QUANT. TOTAL	VALOR POR LICENÇA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
Gen.te Recebe - Folha de Pagamento Nuvem	1.000	3,98	3.977,69	47.732,28
Gen.te Agrega - Autoatendimento e Mobile	1.000	1,10	1.104,92	13.259,04
Gen.te Monitora - Ponto Nuvem	1.000	0,95	947,07	11.364,84
Gen.te Monitora - REP Nuvem	1.000	0,47	473,54	5.682,48
Interface Financeira	1.000	0,23	231,51	2.778,12

Gen.te Flui - Workflow Férias	1.000	0,42	420,92	5.051,04
VALOR TOTAL			7.155,65	85.867,80

LICENÇA SAZONAIS / CESSÃO DE DIREITO DE USO / MIGRAÇÃO / TREINAMENTO / MANUTENÇÃO MENSAL / ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA / SERVIÇO DE HOSPEDAGEM / ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA / SUPORTE	QUANT. LICENÇAS MENSAIS	MESES PREVISTOS (CONTRATOS POR PRAZO DETERMINAD O)	VALOR POR LICENÇA (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
Gen.te Recebe Folha de Pagamento Nuvem, Gen.te Agrega - Autoatendimento e Mobile, Gen.te Monitora - Ponto Nuvem, Gen.te Monitora - REP Nuvem, Interface Financeira e Gen.te Flui - Workflow Férias	60	03 (Novembro e Dezembro e Junho)	7,15	1.287,00
VALOR TOTAL				1.287,00

CONSULTORIA (VISITAS TÉCNICAS)	QUANT. ESTIMAD A ANUAL (HORAS)	VALOR HORA (R\$)	VALOR 12 MESES ESTIMADO (R\$)
Gerente de projeto	200	242,03	48.406,00
Consultor			
Analista de Sistemas			
Customização de sistema			
VALOR TOTAL			48.406,00

**"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de até R\$ 235.560,80 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), em conformidade com o aceite da empresa Contratada (78622175) **considerando o reajuste de 5,23%.**"

**"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir do dia 09/09/2025**, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE, desde que comprovada a vantajosidade da renovação."

3.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 051/2024 (64735710), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Adryanna Melo Caiada Jarmund Nasser Junior

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral

**Jarmund Nasser Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Icara Felipe Borges Sena Rogério Davi Faria Da Silva

**Ícaro Felipe Borges Sena**  
Contratada

**Rogério Davi Faria da Silva**  
Contratada

#### ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202400058004226



SEI 79156212

Rogério Gomes da Silva

936.866.841-87

Carolina Fernandes Da

CPF: 885.994.421-04

Mariana Queiroz

990.46784134